



1

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2009**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **AWD CONEXÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, situada na Alameda dos Sabiás, nº 245, Bairro Cabral – Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.940.800/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adilson Xavier da Silva, inscrito no CPF nº 873.907.876-00 e CI nº MG 6.004.114 SSP/MG, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão nº 051/2009, regendo-se o presente instrumento em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, em conformidade com o Processo Licitatório nº 116/2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária e Assessoria Jurídica através do Departamento de Tecnologia da Informação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



2

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** - A **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária e Assessoria Jurídica** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

**§3º** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.



3

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Deverão ser previstos no orçamento os custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.4. O FORNECEDOR deverá definir prazo de execução dos serviços, observando-se o prazo máximo de 60 dias, após emissão da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

##### **I - Da CONTRATADA:**

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

- 5.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de



4

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 5.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.1.3. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.4. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 5.5. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- 5.6. Responsabilizando-se por todos os encargos de qualquer natureza necessários para execução do serviço como trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.7. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



5

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

- 5.8. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade do **serviço**, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;
- 5.10. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, , sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.11. A CONTRATADA deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.13. Executar os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.14. Correrão por conta da Contratada todos os custos com o seu pessoal para a prestação dos serviços, inclusive material didático necessário aos treinamentos.
- 5.15. Manter todos seus funcionários com crachás que os identifiquem como prestadores de serviços ao **CONTRATANTE**;
- 5.16. Disponibilizar para seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei ou quando a segurança do trabalho o exigir;
- 5.17. Fornecer todas as plotagens necessárias e cópias dos projetos, tanto em papel quanto em meio magnético;
- 5.18. Custear todas as despesas de insumos (plotagem de projetos, ART, gastos com deslocamentos, alimentação, diárias, etc.), e demais despesas fiscais e trabalhistas pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 5.19. Comunicar qualquer necessidade de modificação na composição da equipe com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, fornecendo, neste mesmo tempo, a qualificação e currículo dos substitutos, de forma a não haver descontinuidade nos serviços e assegurando a qualificação requerida, para cada caso, conforme estabelecido neste contrato. Caberá ao **CONTRATANTE** analisar o perfil do profissional, nos moldes exigidos neste contrato, aprovando ou não a sua inclusão na equipe do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados;



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

6

- 5.20. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 5.21. Registrar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços, dando ciência de todos os problemas detectados ao **CONTRATANTE**.
- 5.22. Cumprir o prazo de execução do serviço, considerando o tempo máximo estabelecido neste instrumento. Caso seja necessário recorrer a horas extras para o cumprimento do prazo estabelecido, todos os custos correrão por conta do **CONTRATADO**.
- 5.23. O FORNECEDOR deverá elaborar projetos técnicos de execução das instalações de rede de telecomunicação (cabearamento estruturado e rede de energia elétrica estabilizada/ não estabilizada), tomando como base *layout* fornecido.
- 5.24. Os projetos deverão ser fornecidos em 02 cópias plotadas e submetidos à aprovação prévia do departamento de Tecnologia da Informação da PMLS, antes do início da execução.
- 5.25. Os documentos “*as built*”, fornecidos ao final dos serviços deverão retratar fielmente as instalações existentes e fornecidos em 02 cópias plotadas em papel e uma em meio magnético passível de leitura e atualização pelo software AUTOCAD.
- 5.26. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

**II – Do CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.27. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.28. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.29. Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.30. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



7

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

<b>Lote I - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente</b>				
<b>Empresa: AWD Conexão Serviço e Comércio Ltda</b>				
<b>CNPJ:05.940.800/0001-06</b>				
Item	Quant.	Un	Descrição do Objeto:	Valor total (R\$)
1	1	SV	Contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Projeto Executivo</li><li>- 01 Rack 19" 32U com porta em vidro ou acrílico, laterais removíveis.</li><li>- 01 Quadro elétrico trifásico 16 circuitos barramento para terra e neutro isolados – Rede não estabilizada.</li><li>- 01 Quadro Elétrico Trifásico – Rede Estabilizada.</li><li>- 03 Patch panel 24 portas cat 5e.</li><li>- 01 Voice panel com no mínimo 48 pts</li><li>- 72 Patch cabel cat 5e 1,5m.</li><li>- 48 Patch cabel cat 5e 2,5m</li><li>- 70 Ponto de voz ou dados certificados cat 5e</li><li>- 73 Tomada elétrica 2P + T 110v estabilizada</li><li>- 20 Tomada elétrica padrão não estabilizada (demais equipamentos)</li><li>- 01 Estabilizador de tensão de 20 kVA</li><li>- 33 Luminárias com 2 lâmpadas fluorescentes</li><li>- 15 Interruptores de luminárias</li><li>- 05 Cabo CCI de no mínimo 50 pares acondicionado em eletroduto.</li><li>- 01 Instalação de Radio ALVARION SU-A-5.8-6-BD-VL</li><li>- 01 Instalação de Ponto para Projetor Multimídia</li></ul>	44.500,00
<b>Valor total: R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)</b>				

<b>Lote II - Farmácia Municipal</b>				
<b>Empresa: AWD Conexão Serviço e Comércio Ltda</b>				
<b>CNPJ:05.940.800/0001-06</b>				
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor total (R\$)
1	1	SV	Contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Rack 19" 6U com porta em vidro ou acrílico, laterais removíveis</li><li>- 01 Quadro elétrico 4 circuitos barramento para terra e neutro isolados</li></ul>	9.400,00



8

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

			- 01 Patch panel 24 portas cat 5e - 01 Voice panel 24 portas cat 5e - VOZ - 48 Patch cabel cat 5e 1,5m - 25 Ponto de voz ou dados cat 5e - 20 Tomada elétrica 2P + T 110v	
<b>Valor total: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)</b>				

<b>Lote III - Setor de Execução Fiscal</b>				
<b>Empresa: AWD Conexão Serviço e Comércio Ltda</b>				
<b>CNPJ:05.940.800/0001-06</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição do Objeto:</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	1	SV	Contendo: - 01 Rack 19" 6U com porta em vidro ou acrílico, laterais removíveis - 01 Quadro elétrico 4 circuitos barramento para terra e neutro isolados - 01 Patch panel 24 portas cat 5e - 01 Voice panel 24 portas cat 5e - VOZ - 48 Patch cabel cat 5e 1,5m - 25 Ponto de voz ou dados cat 5e - 20 Tomada elétrica 2P + T 110v - 01 Instalação de Equipamento de Radio Alvarion.	10.250,00
<b>Valor total: R\$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)</b>				

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, que será devidamente atestada.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, ficando condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
563	02.15.01.04.122.0001.2170.3.3.90.39.00
233	02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.39.00
109	02.03.01.04.122.0001.2034.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente até **31/12/2009**, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo



10

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito

10.2.2.) Multas;

10.2.3) Suspensão temporária do direito de licitar;

10.2.4) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

10.3. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

10.6. As sanções previstas nos itens “10.2.1”, “10.2.3” e “10.2.4” poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item “10.2.2”, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

10.7. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.7.1) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

10.7.2.) Retardarem a execução do processo;

10.7.3.) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

11

10.7.4.) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

10.7.5.) Não mantiverem a proposta.

10.8. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

10.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 116/09, Pregão nº. 051/09, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 11 de setembro de 2009.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**AWD CONEXÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.**  
**ADILSON XAVIER DA SILVA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: